



Esta Resolução foi publicada
na edição do Diário Oficial
do Estado de Alagoas de 02
de outubro de 2019.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS-UNEAL
CONSELHO SUPERIOR-CONSU

RESOLUÇÃO N.º 014/2019 – CONSU/UNEAL, de 30 de setembro de 2019.

Trata da alteração da Resolução de Criação e Regulamentação dos Núcleos Docentes Estruturantes na Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – CONSU/UNEAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a deliberação tomada na Sessão Ordinária de 05 de setembro de 2019, através do Processo n.º E. 04104-0000000497/2019, e

CONSIDERANDO a Resolução n.º 01 de 17 de junho de 2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES que trata sobre a criação dos Núcleos Docentes Estruturantes;

CONSIDERANDO o art. 1º desta Resolução, o Núcleo Docente Estruturante - NDE de um Curso de Graduação constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único da mesma Resolução, o NDE deverá ser constituído por membros do corpo docente do Curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do Curso.

CONSIDERANDO o art. 3º desta Resolução, as Instituições de Educação Superior, por meio dos seus colegiados superiores, devem definir as atribuições e os critérios de constituição do NDE, atendidos, no mínimo, os seguintes:

- I. ser constituído por um mínimo de 5 professores pertencentes ao corpo docente do curso;
- II. ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- III. assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

CONSIDERANDO a necessidade de formulação, implementação e desenvolvimento dos Planos Pedagógicos de Cursos – PPCs, conforme disposto no Parecer CONAES n.º 04 de junho de 2010, e

CONSIDERANDO a importância da implantação dos Núcleos Docentes Estruturantes da Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL, **RESOLVE:**



**Esta Resolução foi publicada
na edição do Diário Oficial
do Estado de Alagoas de 02
de outubro de 2019.**

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS-UNEAL
CONSELHO SUPERIOR-CONSU**

Art. 1º. Aprovar a criação dos Núcleos Docentes Estruturantes de cada Curso de Graduação por Campus no âmbito da Universidade Estadual de Alagoas, a partir de critérios desta Resolução:

§1º. O docente deverá ser pertencente ao curso do NDE, conforme disposto no inciso I do art. 3º da Resolução do CONAES;

§2º. A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD agirá como interlocutora para a formação dos Núcleos;

§3º. Compreende-se, para efeitos dessa Resolução que o NDE engloba professores do *Campus* onde o curso é ofertado;

§4º. Excepcionalmente quando não atingir o número mínimo de docentes da área estruturante, será admitida a participação de docentes com atuação efetiva no curso.

Art. 2º. Os integrantes dos Núcleos Docentes Estruturantes deverão observar o disposto na Resolução n.º 01 do CONAES/2010, para seus respectivos Cursos.

Art. 3º. Entenda-se por implementação dos PPCs como a efetiva prática do disposto no documento escrito.

Art. 4º. O Núcleo Docente Estruturante de cada Curso entrará em funcionamento a partir da publicação da Portaria que institui seus integrantes, no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Art. 5º. O Núcleo Docente Estruturante terá a duração de 02 (dois) anos, sendo, após tal período, emitida nova portaria para instituir os novos membros.

Parágrafo Único: Os membros, após término da vigência do primeiro período, poderão continuar no NDE de seu curso a partir da publicação de nova portaria.

Art. 6º. Esta Resolução altera na íntegra a Resolução n.º 008/2011-CONSU/UNEAL, de 02 de agosto de 2011.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas, em 30 de setembro de 2019.

**Prof. Dr. Odilon Máximo de Moraes
Presidente do CONSU/UNEAL**